



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2839, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR
DE R\$ 10.000,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – Manut. de veículos
(495) 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 10.000,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de 10.000,00 (dez
mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – Manut. de veículos
(501) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 10.000,00
Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da
Secretaria de Saúde para pagamento de despesas com manutenção da frota
de veículos.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18-10-11

[Handwritten signature]